

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PREGÃO 020-2024 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	00416/2024		
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI (SECRETARIA		
	MUNICIPAL DE OBRAS)		
DATA E HORÁRIO	QUINTA - FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:00h.		
DA SESSÃO:			
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER PROGRAMA		
	MUNICIPAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.169 DE 05 DE		
OBJETO:	MARÇO DE 2024, TERMO DE CONVÊNIO 100800/2024,		
OBSETS.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NOS		
	BAIRROS JARDIM SÃO LOURENÇO E JARDIM ANHUMAS NO		
	MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.		
CRITÉRIO DE	MENOR PREÇO GLOBAL		
JULGAMENTO:	WENOKT KEÇO GEODAE		
	SALA DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA		
LOCAL DA	GERBI, COM SEDE NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15		
SESSÃO:	- E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.858-302, TEL: 019 3868-		
	1111		
PREGOEIRA:	TALITA FRANCIELE MACEDO		
	R\$ 3.035.678,44 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E CINCO MIL,		
VALOR ESTIMADO:	SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E		
	QUATRO CENTAVOS)		
AMPARO LEGAL:	A PRESENTE LICITAÇÃO É REGIDA COM BASE NA LEI		
AWFARU LEGAL:	14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.		



ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 020-2024 (Art. 176, II, da Lei 14.133/21)

PROCESSO N° 0416/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.169 DE 05 DE MARÇO DE 2024, TERMO DE CONVÊNIO 100800/2024, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NOS BAIRROS JARDIM SÃO LOURENÇO E JARDIM ANHUMAS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.

A Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.169 DE 05 DE MARÇO DE 2024, TERMO DE CONVÊNIO 100800/2024, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NOS BAIRROS JARDIM SÃO LOURENÇO E JARDIM ANHUMAS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, com alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para retirada do Edital será cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cobrir o custo efetivo da reprodução gráfica, sendo que o mesmo deverá ser solicitado e retirado no Paço Municipal, sito à situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, o edital também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@estivagerbi.sp.gov.br, com envio gratuito.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues protocoladas no protocolo no paço municipal, a seção ocorrerá **DIA 20 DE JUNHO DE 2024**, **ÀS 08:00 HORAS**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP

O licitante que não pretende credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e" Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI**, se for o caso, por correios ou diretamente na Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.



ESTADO DE SÃO PAULO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O pregão será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como sob o fundamento da Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 no que couber e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176, II da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Estiva Gerbi/SP, para se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- 1.3 A sessão pública será registrada em Ata, gravada em áudio e vídeo cujo o arquivo será acostado ao processo administrativo, e, inserido no site oficial do Município de Estiva Gerbi.
- 1.4 O edital deste pregão segue o rito procedimental comum, a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.1333/2021.
- 1.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 1.5.1-Não serão recebidas impugnações via e-mail, somente serão aceitas as impugnações protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal.
- 1.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 1.7 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.169 DE 05 DE MARÇO DE 2024, TERMO DE CONVÊNIO 100800/2024, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NOS BAIRROS JARDIM SÃO LOURENÇO E JARDIM ANHUMAS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, conforme especificações constantes NO ANEXO I, pacote técnico que faz parte integrante deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social



ESTADO DE SÃO PAULO

pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos

- 3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3. Com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, neste pregão não serão aplicados os arts. 47 e 48 da LC nº 123/06. Porém as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão os outros benefícios trazidos pela legislação.
- 3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - I. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração e trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - II. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - III. Estrangeira que não funcione no País;
 - IV. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
 - V. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - VI. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Estiva Gerbi/SP
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, autenticados, ou publicados em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital para sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, na sessão de licitação da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi como segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina juntamente com cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do qual constem poderes específicos para formular



ESTADO DE SÃO PAULO

ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", também poderá ser utilizado o modelo constante no (Anexo II);

- 4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser entregue, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.
- 4.1.1 A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 020/2024 Processo nº 0416/2024 Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação À Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi Pregão nº 020/2024 Processo nº 0416/2024 Nome da Empresa ...



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3 A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.5 <u>Os documentos de habilitação deverão estar numerados e identificados</u> sequencialmente quanto aos seu item correspondente ao edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca, do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I.** deste Edital:
 - d) Preço unitário e total, por item, por lote, e total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, composição analítica dos preços unitários, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
 - f) Data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.
 - 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 5.3 O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.
- 5.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, constados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 5.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.7 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da contratada.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8 O valor total da proposta será ajustado pela Sr., Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 5.9 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.10- Deverá constar no envelope proposta, garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.10.1- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.10.2- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, inscrita e não inscrita, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos tributos mobiliários do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4°, § 1° do Decreto Federal 6.204/2007), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias:
 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.
 - Os documentos referidos no neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DE SÃO PAULO

 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

LC = AC ≥ 1,00 PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQÜIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

LG = AC + RLP ≥ 1,00 PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

GE = PC + ELP \leq 0, 50 AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.4.1-** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional;
- a) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT por execução de obra ou serviço de características semelhantes constando no mínimo os objetos solicitados no item 6.1.4.2 (a), sem necessidade de quantitativos mínimos ; e
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato:
- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- **6.1.4.2-** A documentação relativa à qualificação técnico-operacional;
- a) Apresentação de CAT Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações de medidas, os serviços realizados e o prazo de execução com os quantitativos de no mínimo 50% solicitado na planilha ou seja CONFORME itens abaixo:

Quantidades mínimas a serem atestadas referente a 50% do licitado.

item	descrição	Unidade	quantidade
01	CONCRETO ASFÁLTICO	M3	90
	USINADO A QUENTE-		
	BINDER		
02	CAMADA DE ROLAMENTO	M3	612
	EM CONCRETO		
	BETUMINOSO USINADO A		
	QUENTE CBUQ-3 OU 4 CM		

b) Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que



ESTADO DE SÃO PAULO

se responsabilizará pelos trabalhos, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- Engenheiro civil.
- Encarregado geral
- Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança
- Encarregado do setor de asfalto
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia
- Laboratorista de solos e asfalto
- Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;
- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Caminhões basculantes:
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto
- Equipamento para fresa
- c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração Municipal de Estiva Gerbi.



ESTADO DE SÃO PAULO

c) Declaração que tem pleno conhecimento do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), será compulsória a vizita tecinca até um dia anterior à licitação através de agendamento junto ao departamento de engenharia, ou conforme os termos do § 3º do art.63 da lei 14.133/21.0 (CRC) poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4.;
- 6.3 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
- 7.1.1 A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligência, análises de propostas e documentos.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos (entrega de envelopes proposta e habilitação, serão protocolados até as 7:30 na data e local especificados no preâmbulo), as licitantes entregarão ao Pregoeiro, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de ME/EPP se for o caso, de acordo com o estabelecido no **ANEXOS III e VI** deste Edital e, em envelope separado, dos documentos de habilitação.
- 7.3 Após a declaração de encerramento do recebimento dos envelopes, estará encerrada, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) Que deixem de apresentar as exigências editalicias.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.8 Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP Fone (19) 3868-1111



ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 8.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.
- 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.4 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.
- 8.5 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.8 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.9 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.10 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.11 Para efeito de assinatura Contrato, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação logo após a analise das amostras.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 9.4.1 A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A Ata da sessão será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor global aos itens nela



ESTADO DE SÃO PAULO

descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis, uma vez que mesmo sendo o critério de julgamento valor global, os itens terão seus preços anotados.

- 9.7- Para a formulação da nova proposta, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma proporção, sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.
- 9.8- O valor do global e dos itens só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão de processamento, se for menor, em hipótese alguma será aceita nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O prazo de execução da obra deverá ser de 03 (três) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.
- 10.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade coma proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:.
- 11.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada neste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 11.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 11.4- Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 11.5- Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.6- Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.
- 11.7- A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 11.8- O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 11.9- Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 11.10- Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

12 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 12.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 12.2- Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização.
- 12.3- A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 15 (quinze) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 12.4- Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 12.5- Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 12.6- As medições estão condicionadas à Aprovação do Técnico da Caixa Econômica Federal.
- 12.7- Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 12.8- O devido fechamento da medição deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município e Aprovada Pela Caixa Econômica Federal.
- 12.9- Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia.
- 12.10- O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo **de até** 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.11- Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 12.12- O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.
- 12.13- Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.
- 12.14- Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram oserviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, guando couber.
- 12.15- As comprovações serão feitas através das cópias das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças do Município;
- 12.16- Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 12.17- Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 12.18- Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 12.19- Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 12.20- Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 12.21- Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.22- O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02 – Prefeitura Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Obras 02.04.02 – Divisão de Serviços Gerais 4.4.90.51 Obras e Instalações Fonte 02

14 - DO CONTRATO

- 14.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Estiva Gerbi, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- 14.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e/ou da União e também em jornal de grande circulação.
- 14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 14.5. Para assinatura do Contrato, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade coma a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.6. Também para assinatura do Contrato e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 14.7. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 14.8. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura.
- 14.9. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Apresentação para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66:
- b) A.R.T Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- 14.10- Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 14.11- Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 14.12- Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 14.13- A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 14.14- A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Estiva Gerbi decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Erval Velho/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 14.15- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Estiva Gerbi;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Estiva Gerbi, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

- 14.16- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Estiva Gerbi, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 14.17- Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 Estiva Velha Estiva Gerbi/SP Fone (19) 3868-1111



ESTADO DE SÃO PAULO

autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministérioda Fazenda.

- 14.18- A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 14.19- A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 14.20- A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Estiva Gerbi como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 14.21- Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 14.22- Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 14.23- A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.
- 14.24-Será exigida prestação de GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.
- 14.24- O Município de Estiva Gerbi designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 14.25- O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a)., Secretário Municipal de Obras e Planejamento como Fiscal do Contrato e da Obra.
- O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar o Contrato (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.
- 15.3- As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações
- 15.4- Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 15.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.
- 15.8- O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Estiva Gerbi independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 15.9- A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5%até 30% do valor do contrato licitado.
- 15.10- As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.11- Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



ESTADO DE SÃO PAULO

execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

17 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 17.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 17.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:
- 17.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 17.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 17.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 17.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.5 O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- 18.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.



- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura do Contrato, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.
- 18.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.9 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.10 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.11- O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.12- É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.13- O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação e ou Pregoeiro no processo de julgamento;
- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 18.14- A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 18.15- Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 18.16- Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;
- a) As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, para reembolso dos serviços reprográficos.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.17- A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 18.18- Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município.
- 18.19- Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
- 18.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Pacote Técnico;

Anexo II - Minuta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Pleno Atendimento Habilitação Prévia;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta de declaração conforme marco legal;

Anexo VIII- Minuta de declaração para cargos reservas;

Anexo IX – Minuta de declação negativa de vínculo com quadro de funcionário públicos;

Anexo X – Minuta de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar;

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII - Termo de ciência e notificação.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 04 de junho de 2024

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES PREFEITA MUNICIPAL

TALITA MACEDO PREGOEIRA

JAIME ABREU JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - PACOTE TÉCNICO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Recapeamento de Vias Públicas

PROPRIETÁRIO: Município de Estiva Gerbi

LOCAIS: Avenida 19 de Maio, localizada no Bairro Jardim São Lourenço. Rua Sebastião Gomes de Oliveira, Rua Benedito Pontes, Rua Orlando Arcanjo, Rua Carmela Zanco Rodrigues, Rua Philomena V. Del Giudice, Rua Oscar Zanco, Rua Francisco De Campos, Rua Ângelo Pigozzi e Rua João Sbarai, localizadas no Bairro Jardim Anhumas. Rua Alberto de Souza, Rua Cubano Gerbi, Rua João Galhardo e Rua São Marcos, localizadas no Bairro Jardim São Lourenço, Município de Estiva Gerbi/SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

01) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Instalação de placa de obra na medida de 4,0 m x 1,5 m (comp. x alt.), seguindo as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo;

Levantamento topográfico das áreas a pavimentar, executando projeto "as built" com anotação de responsabilidade técnica.

02) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA 19 DE MAIO, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO:

Varrição e limpeza do pavimento, inclusive as sarjetas;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1-C; Fornecimento e execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo binder.

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura 4 cm acabado).

03) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, RUA BENEDITO PONTES, RUA ORLANDO ARCANJO, RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES, RUA PHILOMENA V. DEL GIUDICE, RUA OSCAR ZANCO, RUA FRANCISCO DE CAMPOS, RUA ÂNGELO PIGOZZI E RUA JOÃO SBARAI, BAIRRO JARDIM ANHUMAS:

Varrição e limpeza do pavimento, inclusive as sarjetas;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1-C; Fornecimento e execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo binder.

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura 3 cm acabado).



ESTADO DE SÃO PAULO

04) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO DE SOUZA, RUA CUBANO GERBI, RUA JOÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO

Varrição e limpeza do pavimento, inclusive as sarjetas;

Fornecimento e execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1-C; Fornecimento e execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo binder.

Fornecimento e execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (espessura 3 cm acabado).

05) OBSERVAÇÕES:

Todos os itens constantes na planilha e memorial descritivo relacionados a material e serviço, deverão ser fornecidos, instalados e executados.

Os trabalhos somente poderão dar início a partir do recebimento da Ordem de Servico.

A obra será acompanhada por profissional habilitado do município que terá livre acesso ao canteiro de obras e autoridade para interromper o trabalho caso não esteja sendo executado conforme solicitado.

Deverá ser apresentada ART pelo responsável da empresa e responsável técnico pela execução da obra.

A obra deverá ter acompanhamento técnico e não poderá dar início sem ordem de serviço do município.

Quaisquer dificuldades, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa ao responsável pela obra do município, exceto em caso de emergência, neste caso o funcionário do município que atendeu a emergência deverá fazer a devida anotações no diário de obras referente ao ocorrido e esclarecendo as atitudes e/ou soluções tomadas durante a emergência.

Ao término da obra, o contratante deverá solicitar a fiscalização final de obra e após aprovação pelo município, protocolar certificado de conclusão de obras.



ESTADO DE SÃO PAULO

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

LOCAIS: AVENIDA 19 DE MAIO, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO. RUA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, RUA BENEDITO PONTES, RUA ORLANDO ARCANJO, RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES, RUA PHILOMENA V. DEL GIUDICE, RUA OSCAR ZANCO, RUA FRANCISCO DE CAMPOS, RUA ÂNGELO PIGOZZI E RUA JOÃO SBARAI, BAIRRO JARDIM ANHUMAS. RUA ALBERTO DE SOUZA, RUA CUBANO GERBI, RUA JOÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO.

REFERÊNCIA: CDHU BOLETIM - 192 (SEM DESONERAÇÃO) **BDI: 22% DATA:** FEVEREIRO/2024

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇ	O UNITÁRIO		TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	6	6	R\$	925,95	R\$	5.555,70
1.2	01.20.280	CDHU	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	36102,03	36.102,03	R\$	0,20	R\$	7.220,41
							TOT	AL DO ITEM 1	R\$	12.776,11
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA 19 DE MAIO, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO		m²		14.127,61					
2.1	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1,00	14127,61	R\$	0,81	R\$	11.443,36
2.2	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1,15	16246,75	R\$	7,31	R\$	118.763,75
2.3	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m³	0,005	70,64	R\$	1.398,32	R\$	98.774,60
2.3	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (espessura= 4 cm)	m³	0,04	565,10	R\$	1.543,97	R\$	872.504,24
								R\$	1.101.485,96	



3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, RUA BENEDITO PONTES, RUA ORLANDO ARCANJO, RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES, RUA PHILOMENA V. DEL GIUDICE, RUA OSCAR ZANCO, RUA FRANCISCO DE CAMPOS, RUA ÂNGELO PIGOZZI E RUA JOÃO SBARAI, BAIRRO JARDIM ANHUMAS		m²		12.728,24					
3.1	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	m²	1,00	12728,24	R\$	0,81	R\$	10.309,87
3.2	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m²	1,15	14637,48	R\$	7,31	R\$	106.999,95
3.3	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m³	0,005	63,64	R\$	1.398,32	R\$	88.990,76
3.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (espessura= 3 cm)		m³	0,03	381,85	R\$	1.543,97	R\$	589.560,62	
							TOT	AL DO ITEM 3	R\$	795.861,21
4	CUBANO G	_	LTICA DA RUA ALBERTO DE SOUZA, RUA DÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO D	m²		9.246,18	тотл	AL DO ITEM 3	R\$	795.861,21
4.1	CUBANO G	ERBI, RUA JO	ÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO	m²	1,00	9.246,18 9246,18	TOTA	0,81	R\$ R\$	795.861,21 7.489,41
	CUBANO G	ERBI, RUA JO O LOURENÇO CDHU	PÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO		1,00 1,15					·
4.1	CUBANO G JARDIM SÃ 54.01.410	ERBI, RUA JO O LOURENÇO CDHU	DÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO Varrição de pavimento para recapeamento	m²	-	9246,18	R\$	0,81	R\$	7.489,41
4.1	CUBANO G JARDIM SÃ 54.01.410 54.03.230	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento Imprimação betuminosa ligante	m² m²	1,15	9246,18 10633,11	R\$ R\$	0,81 7,31	R\$ R\$	7.489,41 77.728,01

TOTAL	R\$	2.488.261,02
BDI 22%	R\$	547.417,42
TOTAL GERAL	R\$	3.035.678,44



ESTADO DE SÃO PAULO

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO: 90 DIAS

OBJETO: RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

LOCAIS: AVENIDA 19 DE MAIO, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO. RUA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, RUA BENEDITO PONTES, RUA ORLANDO ARCANJO, RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES, RUA PHILOMENA V. DEL GIUDICE, RUA OSCAR ZANCO, RUA FRANCISCO DE CAMPOS, RUA ÂNGELO PIGOZZI E RUA JOÃO SBARAI, BAIRRO JARDIM ANHUMAS. RUA ALBERTO DE SOUZA, RUA CUBANO GERBI, RUA JOÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO.

DATA: FEVEREIRO/2024

ITEM	MÊS SERVIÇOS	MÊS 1 30 DIAS	MÊS 2 60 DIAS	MÊS 3 90 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 15.586,84	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 15.586,84
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA 19 DE MAIO, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO	100,00% R\$ 1.343.812,86	R\$ -	R\$ -	100,00% R\$ 1.343.812,86
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA,				



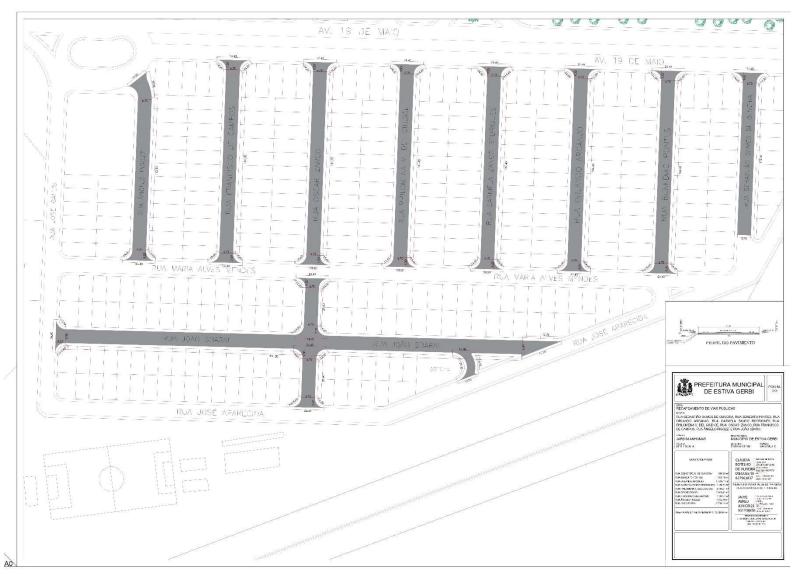
	RUA BENEDITO PONTES, RUA ORLANDO ARCANJO, RUA CARMELA ZANCO RODRIGUES, RUA		100,00%		100,00%
	PHILOMENA V. DEL GIUDICE, RUA OSCAR ZANCO, RUA FRANCISCO DE CAMPOS, RUA ÂNGELO PIGOZZI E RUA JOÃO SBARAI, BAIRRO JARDIM ANHUMAS	- -	R\$ 970.950,68	R\$ -	R\$ 970.950,68
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA				
	ALBERTO DE SOUZA, RUA CUBANC			100,00%	100,00%
	GERBI, RUA JOÃO GALHARDO E RUA SÃO MARCOS, BAIRRO JARDIM SÃO LOURENÇO		R\$ -	R\$ 705.328,06	R\$ 705.328,06
	TOTAL	R\$ 1.359.399,71	R\$ 970.950,68	R\$ 705.328,06	R\$ 3.035.678,44





Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111





Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111





Avenida Adélia CaleffiGerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – Fone (19) 3868-1111



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _ Processo : _ Objeto : _			
no CNPJ sob nº representante o(a) Sr certame em epígrafe, o	licitante) , por , com seconferindo-lhe poderes es demais atos inerentes	ede qualificação) especialmente para for	credencia como seu , para participar do mulação de propostas,
Data			
(nome do licitante e re	epresentante legal)		



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão	:				
Processo	:				
Objeto	:				
	A (n	ome do licitante), por s	seu represei	ntante lega
(doc.anexo), inso			, com sede _		
			lenamente os re		
estabelecidos na	as cláusulas do e	edital em epígrafe) .		_
	Sendo expres	são da verdade,	subscrevo-me.		
Data					
/name de lieite-t		to local)			
(nome do licitant	ie e representant	ie iegai)			



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	nº Pág
CNPJ:	
Processo nº/	
Pregão nº/	
Descrição do Objeto:	
Valor Global	
Prazo de validade da propostadias.	
Condições de Pagamento	
Prazo de entrega	
Estiva Gerbi - SP, dede 20	
Assinatura	
Nome	
Cargo	
Carimbo da Empresa	

OBS. ANEXAR PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº/, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
Local e Data.
Nome, RG e Assinatura do representante legal.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		nscrita no CNPJ sob o nº					
DECLARA, para todos os efeitos leg a) no ano-calendário de realização	, portador(a) do CPF nº ais, que: o da licitação, não celebro	ou contratos com a Administração					
Pública cujos valores somados e	•	•					
enquadramento como empresa de p dos artigos 42 a 49 da Lei Complem		obterição dos beneficios previstos					
Contratante	Prazo	Valor Proporcional ao ano					
	Valor Total						
	Teto de enquadramento co ME/EPP						
b) possui os seguintes contratos firm							
os mesmos não importam em des							
anualmente para EPPs, permanecer	ndo em condições de usufru	iir dos benefícios:.					
Estiva Gerbi, dede 20							
Assinatura do representante legal. RG.:							
Nome:	Nome:						



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº

PROCESSO Nº

OBJETO Nº

Nome completo:	RG nº:
CPF nº:	DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante (1	nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº/, Proce	sso n $^{ ext{o}}$ /, especialmente o
artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a)	a proposta apresentada foi elaborada
de maneira independente e o seu conteúdo na	ão foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado ou discutido com qu	ualquer outro licitante ou interessado,
em potencial ou de fato, no presente proced	dimento licitatório; b) a intenção de
apresentar a proposta não foi informada ou d	iscutida com qualquer outro licitante
ou interessado, em potencial ou de fato, no pr	resente procedimento licitatório; c) o
licitante não tentou, por qualquer meio ou po	or qualquer pessoa, influir na decisão
de qualquer outro licitante ou interessado, e	em potencial ou de fato, no presente
procedimento licitatório; d) o conteúdo da pr	oposta apresentada não será, no todo
ou em parte, direta ou indiretamente, comuni	cado ou discutido com qualquer outro
licitante ou interessado, em potencial ou	de fato, no presente procedimento
licitatório antes da adjudicação do objeto; e)	o conteúdo da proposta apresentada
não foi, no todo ou em parte, informado,	discutido ou recebido de qualquer
integrante relacionado, direta ou indiretament	te, ao órgão licitante antes da abertura
oficial das propostas; e f) o representante leg	al do licitante está plenamente ciente
do teor e da extensão desta declaração e que	detém plenos poderes e informações
para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa	jurídica que represento conduz seus
negócios de forma a coibir fraudes, corrupção	o e a prática de quaisquer outros atos
lesivos à Administração Pública, nacional ou	ı estrangeira, em atendimento à Lei
Federal $n^{\underline{o}}$ 12.846/ 2013 e ao Decreto Esta	dual nº 60.106/2014, tais como: I –



ESTADO DE SÃO PAULO

prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

			(local	e data)			
_							·
(nome co	mpleto e	e assina	itura do	repres	entante	legal da	empresa



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DE PREGAO №	
PROCESSO №	
OBJETO №	
Nome completo:	RG nº:
CPF nº:	DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante	(nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº/, Proce	esso nº/, da cumprimento das
exigências de reserva de cargos para pesso	oa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em ou	ıtras normas específicas.
(local e	data)
Ç	
(nome completo e assinatura do re	epresentante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

EDITAL DE PREGAO №
PROCESSO №
OBJETO №
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
estabelecida na cidade de, Estado de,
telefone n, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr
(a), portador da Carteira de Identidade
n, expedida pela, , declara que não possui, em seu
quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade
contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou
companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em
comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela
presente demanda ou contratação.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO Nº
PROCESSO Nº
OBJETO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência n° da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, e conforme exigência da Lei n° 14.133/21, que a empresa, (razão social e CNPJ) está apta a participar do certame, inexistindo fato impeditivo, ciente de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.
(local e data)
(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO

Quando solicitado- MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

, CNPJ nº	, com sede
seu representante legal infra-	-assinado, que: 1)
idade de Proponente dos procec esponsável legal da empres sob nº	limentos licitatórios, a é o(a) Sr.(a) e CPF nº
lomeamos e constituímos, como r o CPF/MF sob nº para ser o(a) responsáv	nosso Preposto, o(a) , cargo rel para acompanhar
/2024 – Processo nº/202 uis contidas no referido instrument Festemunha, o(a) senhor(a)	24, e todos os atos o e no Edital e seus ,
ara fins de assinatura junto ao CC	NTRATO, referente
DNDIÇÕES DOS LOCAIS DE I U sob o nº, po o o disposto art. 14, inc. IV	, por ortador(a) do CPF nº da Lei Federal nº
itos legais que, realizou vistoria té le todas as informações e das con da empresa) –	, , , ,
azão social da licitante), inscrita rmédio de seu representa do CPF nº ral nº 14.133/2021, DECLARA, pa va da declarante, a mesma não p sendo de sua total responsabilida	nte legal, sr(a), ara fins de todos os participou da vistoria de, o conhecimento
	seu representante legal infradade de Proponente dos procedesponsável legal da empresenta no esponsável de constituímos, como responsável de constituímos, como responsável de constituímos, como responsável de constituímos esponsável de constituímos no referido instrumenta estemunha, o(a) senhor(a) ara fins de assinatura junto ao CO ria à Prefeitura Municipal Estiva estemunha, o(a) senhor(a) de constituíto de constituítos legais que, realizou vistoria tente do constituímos estemas que representa do constituímos estemas



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO Nº.__ PREGÃO PRESENCIAL Nº.

Pelo presente instrumento, feito em 03 (três) vias, de um mesmo teor e para a mesma finalidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com endereço à Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, na cidade de Estiva Gerbi, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.168.856/0001-41, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG nº 21.121.926-5 e do CPF nº: 168.379.038-37 e a empresa , doravante denominada CONTRATADA, simplesmente com sede à Rua ____, nº ____, no bairro ____, na ____, no estado ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº Inscrição Estadual nº _____, por seus representantes ao final identificados e assinados, ajustam e convencionam determinar e esclarecer as obrigações recíprocas que assumem por força Pregão Presencial Nº _____, devidamente autorizada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, suportes legais deste contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

- 1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.169 DE 05 DE MARÇO DE 2024, TERMO DE CONVÊNIO 100800/2024, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS NOS BAIRROS JARDIM SÃO LOURENÇO E JARDIM ANHUMAS NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, em estrita conformidade com a documentação de licitação constante da.
- **1.2** Todos os documentos integrantes do edital do Pregão Presencial Nº _____ a seguir relacionados, todos já em poder das partes, fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos:
- 1.2.1 Documentos apresentados pela CONTRATADA na fase de habilitação da Tomada de Preço; e
 - 1.2.2 Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 1.3 Em caso de divergências entre as condições mencionadas na Proposta de Preços da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Será onerada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE para a execução deste contrato, consignada no orçamento de 2024, conforme cronograma físico e financeiro:
 - 02 Prefeitura Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

02.04 – Obras 02.04.02 – Divisão de Serviços Gerais 4.4.90.51 Obras e Instalações Fonte 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.1 - O regime de execução da obras e serviços objeto deste instrumento é o de

empreitada por preço	o global con	forme med	dições.								
3.2 - 0	O valor do	presente	contrato	para	todos	os efeito	s de	direito	é	de	R\$
								_			
),	obtido	o dos	preços	unita	ários (е	glob	ais
contratados, firmes	•	-	tantes da	s plan	ilhas d	e quantida	ades (e preço	s, A	ANE	XO
ÚNICO, parte integra	inte deste c	ontrato.									

- 3.2.1 Fica expressamente estabelecido que no valor global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, requeridos para a execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira deste contrato;
- 3.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mencionado no item 3.2 acima;
- 3.2.2.1 Eventuais necessidades de supressões que excedam esse limite deverão ser objeto de acordo celebrado entre as partes;
- 3.2.3 A CONTRATADA se obriga a recolher nas épocas devidas todos os tributos que, incidirem sobre o contrato ou serviços contratados, inclusive o ISSQN.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nas obras e serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;
- 4.1.1 A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do presente contrato;
- 4.1.2 A CONTRATADA obriga-se a facilitar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE.
- 4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para verificar o cumprimento das atividades aqui pactuadas e especialmente para:
- 4.2.1 Sustar a obra e serviços de qualquer parte dos projetos, sempre que considerar a medida suspensiva necessária à boa execução das obras;
- 4.2.2 Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelo memorial descritivo, projetos, desenhos, plantas e demais documentos que fazem parte deste contrato ou pela aplicação inadequada de métodos construtivos e ensaios pertinentes;
- 4.2.3 Decidir pela CONTRATANTE, todas as questões que se levantarem em campo, durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 4.2.4 Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros de obras da CONTRATADA;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.5 Definir com o preposto da CONTRATADA, em caso de força maior, as alterações na programação dos serviços, que forem julgadas necessárias.
- 4.3 A CONTRATADA deverá manter prepostos credenciados nas obras, de comprovada competência, para resolver com a CONTRATANTE as questões que se levantarem em campo durante o andamento dos serviços.
- 4.4 Os prepostos da CONTRATADA terão poderes para dirigir os trabalhos e a execução das obras, dedicando-lhes o melhor de suas atenções e habilidades e, especialmente para receberem e decidirem como se fossem a própria CONTRATADA, as instruções emanadas pela CONTRATANTE.
- 4.5 Quaisquer comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução das obras serão sempre feitas por escrito.
- 4.6 Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.
- 4.7 Os prepostos da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão reuniões mensais, durante as quais serão examinadas as questões relativas ao andamento das obras e serviços;
- 4.7.1 Nessas reuniões, será elaborada pela CONTRATADA, uma ata de cada reunião, devidamente assinada pelos prepostos das partes, resumindo os assuntos tratados, as decisões tomadas e destacando-se as questões que ficaram pendentes na reunião.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

- 5.1 O prazo total para execução das obras e serviços do presente contrato é de _____ dias, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais da CONTRATANTE;
- 5.1.1- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços num prazo de até 05 (cinco) dias da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
- 5.2 Não serão considerados como inadimplemento contratual, os atrasos provocados por motivo de comprovada força maior, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.
- 5.3 A CONTRATADA ao considerar concluídas as obras, comunicará o fato a CONTRATANTE, o qual designará a comissão de recebimento, composta de pelo menos 03 (três) membros, que executará as seguintes atividades:
- 5.4 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade coma proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:.
- 5.5 Havendo a necessidade de adequação (ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada neste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 5.7- Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 5.8- Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 5.9- Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.
- 5.10- A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 5.11- O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 5.12- Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 5.13- Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

- 6.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 6.2- Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização.
- 6.3- A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 15 (quinze) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 6.4- Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 6.5- Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a



ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

- 6.6- As medições estão condicionadas à Aprovação do Técnico da Caixa Econômica Federal.
- 6.7- Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 6.8- O devido fechamento da medição deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município e Aprovada Pela Caixa Econômica Federal.
- 6.9- Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia.
- 6.10- O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo **de até** 30 (trinta) dias.
- 6.11- Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 6.12- O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.
- 6.13- Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.
- 6.14- Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram oserviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 6.15- As comprovações serão feitas através das cópias das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças do Município;
- 6.16- Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 6.17- Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 6.18- Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 6.19- Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.20- Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 6.21- Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.22- O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1- Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
 - 7.2- A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Seguro-garantia.
- 7.3- A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Estiva Gerbi decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Estiva Gerbi/SP à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 7.4- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Estiva Gerbi;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Estiva Gerbi, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

- 7.5- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Estiva Gerbi, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 7.6- Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministérioda Fazenda.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.7- A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
 - 7.8- A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato:
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 7.9- A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Estiva Gerbi como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 7.10- Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 7.11- Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 7.12- A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

- 8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- a) não assinar o Contrato (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;



ESTADO DE SÃO PAULO

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;
- 8.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.
- 8.3- As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações
- 8.4- Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contração, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 8.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8- O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Estiva Gerbi independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - I falência;
 - II concordata:
 - III insolvência;
 - IV dissolução judicial ou extrajudicial;
 - V inobservância de dispositivos legais;
 - VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 8.9- A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5%até 30% do valor do contrato licitado.
- 8.10- As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.11- Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS

11.1 - O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade coma proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade,



ESTADO DE SÃO PAULO

resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:.

- 11.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada neste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 11.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 11.4- Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 11.5- Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 11.6- Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.
- 11.7- A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 11.8- O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 11.9- Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 11.10- Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Fornecimento de todos os elementos técnicos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 É obrigação da CONTRATADA, executar as obras e serviços, obedecendo ao memorial descritivo, projetos, plantas, este contrato, instruções fornecidas pela CONTRATANTE, e de todas as condições gerais e específicas Pregão Presencial Nº ____
- 12.2 Providenciar as instalações de canteiros de obras, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, de telefone e esgotos necessários para a execução das obras e serviços, bem como os testes dos equipamentos por ele instalados.
- 12.3 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido nas obras e serviços, que possam comprometer a sua qualidade.
- 12.4 Solicitar a CONTRATANTE aprovação prévia, por escrito, para fazer eventuais alterações nas especificações.
- 12.5 Alocar pessoal adequado e capacitado para promover os seus serviços em todos os níveis de trabalho.
- 12.6 A CONTRATADA como único empregador do seu pessoal, deverá fazer seguros contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições às leis trabalhistas e de previdência em vigência.
- 12.7 Reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente ou quando constatada a sua inadequação, e ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações.
- 12.8 Instalar, manter e operar os canteiros de serviços, proceder a demolição de todas as construções provisórias ao final das obras e serviços.
- 12.9 Executar as obras e serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras e serviços em execução.
- 12.10 Confeccionar e instalar as placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e das demais placas porventura exigidas pela CONTRATANTE.
- 12.11 Fornecer e manter um "Diário de Ocorrências" nas obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios, entre outros, os seguintes registros:
- 12.11.1 Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência; consulta à fiscalização da CONTRATANTE; datas de conclusão das obras e serviço; acidentes ocorridos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual escassez de material que dificulte a execução das obras e serviços; etc.;
- 12.11.2 Pela fiscalização da CONTRATANTE: Juízo formado sobre o andamento das obras e serviços, tudo em função do cumprimento das especificações e prazos; observações sobre os lançamentos da CONTRATADA; solução às suas consultas; restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e serviços e ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos, equipes; etc.
- 12.12 Técnica, pela exatidão e perfeição das obras e serviços junto a CONTRATANTE e ao CREA, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.13 Pelo registro deste contrato, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica ART pela execução da obra, devendo uma cópia autenticada em cartório competente do comprovante de recolhimento da ART, ser apresentada a CONTRATANTE, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.
- 12.14 Pela manutenção no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas no Pregão Nº ____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROJETOS

- 13.1 Permanecida a caracterização final do arranjo geral de cada obra, a evolução do detalhamento dos projetos executivos poderão levar a alterações na forma ou nos quantitativos das obras;
- 13.1.1 Nenhuma alteração nessas condições poderá anular ou invalidar este contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias;
- 13.1.2 As alterações serão sempre autorizadas previamente e por escrito pela CONTRATANTE;
- 13.1.3 Os eventuais desenhos e as eventuais especificações técnicas complementares decorrentes de alterações de projetos farão parte integrante deste contrato.
- 13.2 No caso de alterações dos projetos ou quando trabalhos adicionais impuserem a execução de serviços diferentes daqueles previstos nas planilhas e, para os quais não existam preços contratados, as condições para execução dos serviços e os novos preços unitários, serão fixados em termos aditivos contratuais e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14133/21 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

- 14.1 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação somente será admitida pela CONTRATANTE, a sub contratação pela CONTRATADA de trabalhos determinados e específicos, para execução do presente contrato, mediante prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações previstas contratualmente.
- 14.2 Todos os originais dos desenhos, diagramas, leiautes, especificações, folhas de cálculos, cadernetas, relatórios de campo e outros documentos preparados pela CONTRATADA para execução das obras e serviços serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregues pela CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, sem acréscimos de pagamentos.
- 14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de aproveitar os elementos, porventura elaborados pela CONTRATADA, sem que por este motivo caiba a este qualquer direito a reclamação ou indenização.



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

15.1 - O presente contrato são o único instrumento legal e regulador das obras e serviços ora contratados, substituindo, em conseqüência, toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a CONTRATANTE e CONTRATADA e que, direta ou indiretamente, contrarie as disposições nele constante, respeitado o disposto na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

- 16.1 Se, após a data de encerramento licitação , que gerou o presente contrato, forem criados impostos, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, bem como se houver superveniência de disposições legais que comprovadamente repercutam nos preços contratados, serão revistos os preços, aumentando-os ou diminuindo-os na exata proporção das modificações. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS COMUNICAÇÕES
- 17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

- 18.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO ANEXO
 - 19.1 Faz parte integrante deste instrumento o seguinte anexo:
- 19.1.1 ANEXO ÚNICO Proposta de Preços da CONTRATADA com as respectivas Planilhas de Quantidades e Preços contemplando quantidades, preços unitários, globais e total contratado
 - 19.1.2 O Edital completo com todos os seus Anexos (pp_____)

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU, para dirimir toda e qualquer demanda deste contrato, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes, que também o assinam.

Estiva Gerbi,_	de	de
_		



ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI Cláudia Botelho De Oliveira Diegues Prefeita Municipal

CONTRATADA: TESTEMUNHA



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,
conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSAVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
ASSINATURA: